

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MENSAGEM
OF. GP. N° 204/2025

Ilha Comprida, 01 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos com o excesso de arrecadação na conta do Fundo Social de Solidariedade.

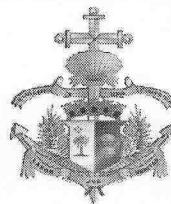
Dante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

Ao Exmo. Senhor
Milton César Pires
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

Projeto de Lei 204/2025
Página 1 de 2

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 204/2025

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.32	GABINETE DO PREFEITO				
02.32.01	CHEFIA DE GABINETE				
08.244.0030.2058	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - MANUTENÇÃO				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	110.0000	2.000,00	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	3	110.0000	30.000,00	
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3	110.0000	5.000,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	100.0000	15.000,00	
TOTAL					R\$ 52.000,00

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com o excesso de arrecadação na conta do Fundo Social de Solidariedade.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

N. Cardona
MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal